

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 7.412 DE 2010.

Dispõe sobre procedimentos do Poder Judiciário dos Estados e do Distrito Federal para a aplicação dos recursos provenientes de depósitos judiciais sob aviso à disposição da Justiça em geral, e sobre a destinação dos rendimentos líquidos auferidos dessa aplicação, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA N°

Dá-se nova redação aos incisos I e III do artigo 2º e ao artigo 3º do presente projeto de lei, nos seguintes termos:

“I – à constituição de Fundos Específicos de Modernização e Reaparelhamento Funcional do Poder Judiciário Estadual e do Distrito Federal e dos órgãos públicos integrantes das funções essenciais à justiça de cada Unidade Federada, para a aquisição, construção, recuperação, reforma e restauração física de prédios e instalações; para a aquisição de equipamentos em geral e para a implantação e manutenção de sistemas de informática e sistemas de gestão estratégica;

...

III – ao investimento em treinamento e especialização de membros e servidores integrantes das instituições especificadas no inciso I;”

“Art. 3º Os índices percentuais relativos ao montante dos rendimentos líquidos auferidos, segundo a destinação prevista nos incisos I a III do art. 2º desta lei, os parâmetros e normas para sua aplicação, a prestação de contas e procedimentos para execução desta Lei serão regulamentados por Conselho Paritário das instituições beneficiárias dos rendimentos.”

JUSTIFICATIVA

A alteração objetiva atribuir tratamento harmônico aos operadores públicos da jurisdição, destinando os rendimentos líquidos auferidos dos depósitos judiciais de que trata o presente projeto de lei tanto ao Judiciário Estadual, como

ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Advocacia Pública (Procuradorias-Gerais) dos Estados e do Distrito Federal. Fica definido, no acréscimo ora proposto, que os procedimentos alusivos à aplicação dos recursos entre os órgãos será feita por Conselho Paritário das instituições beneficiária dos rendimentos.

Jerônimo Goergen
Deputado Federal PP/RS